

COMUNICADO – 31/03/2020

Comissão de Extensão e Assuntos Universitários da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP

De acordo com as orientações da Reitoria da UNICAMP em suas **GR n.º 24/2020 de 16 de março de 2020 e GR- 34/2020, de 22/03/2020** que dispõem sobre a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e as orientações da Extecamp em seu **ofício circular 02/2020** de 18 de março de 2020 que suspende as atividades de cursos de extensão presenciais, a Comissão de Extensão e Assuntos Universitários da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP orienta:

- As atividades de **Treinamento em Serviço** são consideradas análogas às atividades das Residências Médica e Multiprofissional, assim, da mesma forma que ocorre com essas residências, caberá aos coordenadores dos programas de Treinamento em Serviço suspender ou não as atividades dos alunos matriculados.
- Em respeito às resoluções dos órgãos superiores, até resolução contrária, os **Cursos de Extensão** deverão ter as atividades suspensas.

Estamos em contato com a Pró-reitoria de Extensão e Cultura para que algumas atividades práticas exercidas por alunos dos cursos de extensão da FCM sejam consideradas atividades essenciais e portanto sejam mantidas durante o período de contingenciamento dos serviços em virtude da Pandemia de Covid-19. O Pró-reitor, Prof. Dr. Fernando Hashimoto, nos prometeu uma resposta até amanhã (01/04/2020) pela manhã. No entanto, até resolução contrária, as atividades presenciais dos cursos de extensão deverão ser suspensas.

Para que não haja interrupção da assistência, a critério de cada coordenador, aqueles serviços considerados essenciais nesse período de pandemia poderão **incluir como voluntários para o trabalho nas unidades assistenciais da Unicamp** os alunos que quiserem manter suas atividades, em concordância com a Resolução GR-037/2001, de 19/04/2001. Abaixo uma sugestão de fluxo de encaminhamento dos documentos.

Nesse sentido sugerimos que os alunos que queira participar das atividades como voluntários providenciem rapidamente a documentação descrita e aguardem orientações sobre a suspensão definitiva das atividades práticas dos cursos de extensão. Amanhã (01/04/2020) enviaremos outro comunicado sobre a resposta da Reitoria à nossa solicitação.

Sobre a cobrança dos cursos que serão suspensos, de forma geral caberá aos coordenadores dos cursos negociar com os alunos sobre o andamento do curso e a forma de pagamento conforme ofício da extecamp em anexo.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Saudações,

Prof. Dr. Rodolfo de Carvalho Pacagnella

Coordenador da Comissão de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários

FCM/UNICAMP

Campinas, 24 de Março de 2020

Ofício Extecamp nº 8/2020

Aos Coordenadores de Extensão das Unidades de Ensino e Pesquisa
UNICAMP

Prezados(as) Senhores(as)

Visando estabelecer procedimentos para os cursos que tiveram as aulas interrompidas em razão da pandemia COVID-19, seguem orientações sobre o procedimentos para os cursos presenciais e semi-presenciais em relação à gestão financeira:

1) Caberá a cada professor responsável pelo curso negociar com os alunos as questões referentes ao andamento do mesmo, incluindo pagamentos;

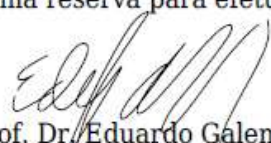
2) Cursos com aulas suspensas podem ter os pagamentos suspensos por solicitação em bloco por parte do professor ou individualmente por parte dos alunos, é possível que alguns alunos prefiram manter o pagamento, devemos incentivar isso.

3) Para os pagamentos não realizados não haverá incidência de juros. Para alunos que pagam boletos nenhum boleto deve ser cancelado agora, eles serão cancelados quando forem emitidos os novos. Para quem paga em cartão de crédito não temos como cancelar, os alunos devem solicitar junto à operadora do cartão. Para estornos de pagamentos com cartão as secretarias deve solicitar diretamente na Funcamp.

4) Também é possível reduzir o valor dos boletos em aberto para que o curso e unidades não fiquem sem receita, isso pode ser particularmente interessante para os cursos que estão tendo atividades online mas são direcionados para profissionais autônomos que estão com redução de receita nesse período.

5) Para alunos pedindo desistência do curso, será feito o reembolso apenas referente à parte não ministrada do curso.

6) As despesas efetuadas com recursos dos cursos devem ser limitadas ao que for estritamente essencial, mantendo uma reserva para efetuar os pedidos de devolução.



Prof. Dr. Eduardo Galembeck
Diretor da Escola de Extensão - EXTECAMP

ATENÇÃO

A regulamentação e controle do voluntariado não dizem respeito às atribuições da Comissão de Extensão, todavia, para facilitar o processo, sugerimos o seguinte fluxo:

Sugestão de procedimentos para incluir profissionais voluntários na assistência durante o período de Urgência pela Pandemia de Covid-19

1. Preencher um pedido de serviço voluntário assinado pelo interessado e com de acordo do Dirigente responsável pelo voluntariado da unidade (HC/CAISM/Hemocentro/Gastrocentro) (Anexo 1).
2. Juntar a esse pedido cópias de
 - a. RG,
 - b. CPF,
 - c. cópia da carteira junto ao Conselho Regional de SP ou Federal da profissão com anuidade paga em 2020
 - d. Formulário contendo a profissão, a área/setor a ser efetuado o referido serviço voluntário, e, de forma resumida, as atividades a serem feitas, quais dias de semana e horários (Anexo 2).
 - e. Necessário que cada interessado no serviço voluntário tire uma cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais

Esse seguro deve ser providenciado pelo voluntário e pode ser adquirido nas principais seguradoras do país sob o título de “Seguro Acidentes Pessoais”. Algumas seguradoras já possuem um produto chamado “Seguro de Acidentes Pessoais para Estagiários”. Os valores variam entre R\$28,00 e R\$100,00 ao ano
3. Encaminhar ao **RH de cada unidade**. Todos os interessados deverão ter um processo aberto através do RH das unidades da saúde (HC/CAISM/Hemocentro/Gastrocentro) em nome do interessado com assunto **Prestação de Serviço Voluntário**.
4. O processo deverá ser encaminhado com urgência para a Câmara Interna de Desenvolvimento dos Funcionários (CIDF) para providências.

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado a **Universidade Estadual de Campinas**, entidade autárquica de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Distrito de Barão Geraldo, Cidade Universitária Zeferino Vaz, doravante denominada Unicamp, neste ato representada por seu Pró-reitor de Desenvolvimento Universitário e pelo(a) Prof.(a). Dr(a). _____, Superintendente/Diretor/Coordenador do _____ (**Unidade Assistencial- HC/ CAISM/ HEMOCENTRO/ GASTROCENTRO**), e de outro lado, (nome) _____, CPF: _____, RG: _____, prestador de serviço **voluntário**, a seguir denominado **Voluntário**, resolvem, nos termos da Lei 9.608/98 e da Resolução GR nº 037-2001, celebrar o presente Termo de Adesão, para o desempenho de serviço voluntário, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o Voluntário prestará, nas dependências do **UNIDADE/Unicamp**, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas e/ou administrativas inerentes às funções dos servidores pertencentes ao quadro Técnico-Administrativo da Unicamp, com exceção das atividades de direção, chefia e de representação.

Cláusula 2ª - O Voluntário prestará (os serviços devem ser bem discriminados e delimitados, juntamente com a indicação da Unidade-Órgão desta prestação).

Cláusula 3ª - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 4ª - O Voluntário não comporá colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à Comunidade, promovidas pelos diferentes organismos da Universidade.

Cláusula 5ª - Qualquer produção decorrente das atividades do Voluntário, deverá mencionar a filiação institucional à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 6ª - Ao Voluntário e às Unidades/Órgãos da Universidade não será permitido o estabelecimento de outras condições, não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 7ª - O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 2 anos, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Voluntário ou por decisão justificada do Dirigente da Unidade/Órgão em que são prestados os serviços.

Cláusula 8ª - A Universidade e a Unidade/Órgão, em sua esfera de competência, permitirá ao Voluntário o uso de suas instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

Cláusula 9ª - O Voluntário deverá fazer prova junto à Unidade/Órgão de que está protegido por apólice de seguro de acidentes pessoais durante o período de permanência na Unicamp.

Cláusula 10ª - O Voluntário deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem as parte justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campinas-SP, DATA

Voluntário

Dirigente da Unidade/Órgão

Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Testemunhas

Nome:
RG nº:
Endereço:
Assinatura:

Nome:
RG nº:
Endereço:
Assinatura:

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE CADASTRO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome:

Endereço:

Telefone:

RG

CPF

Profissão:

Especialidade:

Registro no Conselho Profissional do estado de São Paulo:

Vínculo atual com Curso de Extensão ou Treinamento em Serviço? () SIM/ () NÃO

Qual:

Área/setor a ser efetuado o referido serviço voluntário:

Atividades a serem realizadas durante o período de serviço voluntário

Dias da Semana e horário (início e fim) em que deverá realizar as atividades

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Voluntário

Diretor/Coordenador da Área/ Setor